



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 46

Araporã-MG, 27 de setembro de 2017.

CONVOCAÇÃO

A Presidente Ana Paula Silva Ferreira Soares, convoca V. Sa. para participar da Reunião Ordinária do CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social.

Pauta: Demonstrativos: IGD SUAS; IGD Bolsa Família e Serviços e Programas referentes ao ano 2016.

Data: 29/09/2017

Hora: 08h00min

Local: Secretaria de Ação Social, Habitação e Defesa Civil – R. Antônio Franceschi, 70 – B. Alvorada

Atenção! É imprescindível a sua participação nesta reunião.

Ana Paula Silva Ferreira Soares
Presidente do CMAS



ATA DE JULGAMENTO – SEGUNDA SESSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2017

Assim e sete(7) dias do mês de setembro do ano 2017, às treze horas com quinze minutos de tolerância, na Sessão de Licitações e Compras, reuniram-se o Comissário Permanente de Licitação desta municipalidade, sua Presidente Sra. Jaqueline Inácio Alves Ferreira, e respectivos membros a saber: Luceana Aparecida da Silva e Cássia Faria Borges, designados pelo Decreto nº. 3.188/2017, de 04 de setembro de 2017, acompanhada a sessão pelo engenheiro civil Sr. Gustavo Coelho Rocha, servidor público do Município de Araporã, inscrito no CREA sob n. MG0000203780/D, para realizar a SEGUNDA SESSÃO pública destinada a abertura da fase de julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS apresentadas pelas empresas habilitadas na licitação Tomada de Preços nº. 006/2017, cujo objeto trata da contratação de uma empresa visando a realização de obra de engenharia, sob o regime de empreitada global com execução por preço unitário, compreendendo material e mão de obra, para Pavimentação asfáltica de 10.237,00m² em CHLO, execução de 1.259,72 m de meio-fio de concreto nº4 moldado Tipo A e de 1.115,83m de meio-fio com sarjeta executada com estrutura nas Avenidas Cinco, Doze e Vinte, Setor Liberdade, no Município de Araporã/MG, nos termos do Convênio de Saida nº 1491000494/2017/SEGOV/PADEM celebrado entre o Município de Araporã e a Secretaria de Estado de Governo. Na primeira sessão ocorrida às 13h do dia 13 de setembro de 2017, compareceram as seguintes licitantes interessadas: PAVITEC CONSTRUTORA EIRELI-ME, empresa regularmente inscrita no CNPJ sob n. 17.340.757/0001-27, sediada na Avenida Francisco Salviato Pinto, nº 557, Bairro Progresso, na cidade de Ituiutaba/MG, naquele ato representada por seu procurador Sr. Júlio de Freitas Gusdes, portador da carteira de identidade de nº. MG-5.104.746/SSP/MG, e CPF nº. 538.664.286-34; empresa TERRASA ENGENHARIA LTDA-ME, empresa regularmente inscrita no CNPJ sob n. 11.553.360/0001-37, sediada na Avenida Professor Mário Werneck, n. 2170, Sala 605, Bairro São Pedro, na cidade de Belo Horizonte/MG, cuja documentação foi entregue por portador não credenciado; e a empresa BT CONSTRUÇÕES LTDA, empresa regularmente inscrita no CNPJ sob n. 04.810.813/0001-06, sediada na Rodovia Laudelina Perpétua de Jesus, nº 945, Setor Usinas, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Uberlândia/MG, naquele ato

1



representada por seu procurador Sr. Luiz Otávio Rodrigues Lopes, portador da carteira de identidade de nº. MG161890/SSP/MG, e CPF nº. 211.034.886-00. Naquela oportunidade assim ficou julgada a fase de habilitação do certame: "empresa PAVITEC CONSTRUTORA EIRELI-ME declarada qualificada como micro empresa, sendo declarada HABILITADA por atender todas as exigências documentais e técnicas contidas no edital; empresa TERRASA ENGENHARIA LTDA-ME, declarada HABILITADA por atender todas as exigências documentais e técnicas contidas no edital; empresa BT CONSTRUÇÕES LTDA declarada HABILITADA por atender todas as exigências documentais e técnicas contidas no edital", tudo conforme os termos da ata circunstanciada da sessão. Após escusado o término do prazo recursal quanto à fase de habilitação do certame, nos termos previsto no Estatuto das Licitações, sem que houvesse nenhuma manifestação, foram convocadas as empresas participantes para, na presente data e hora comparecer para a presente sessão pública. Aviso devidamente publicado na forma da lei. Na presente data e hora, apregoada a presente sessão, sem que se registrasse a presença de nenhum representante das licitantes participantes foi iniciada sessão. Procedeu-se a abertura do invólucro único contendo os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" lacrados das empresas habilitadas nos termos acima descritos. Aberto os envelopes contendo PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes habilitadas, foram os mesmos entregues para análise e rubrica dos membros da CPL pelo engenheiro responsável da municipalidade. Analisadas as propostas apresentadas, tanto pelos membros da CPL como pelo engenheiro desta municipalidade, achadas conforme os termos exigidos no edital em epígrafe, foram registrados os seguintes preços globais ofertados pelas empresas: PAVITEC CONSTRUTORA EIRELI-ME ofertou valor global de R\$ 399.638,25 (trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos); TERRASA ENGENHARIA LTDA-ME ofertou valor global de R\$ 399.992,82 (trezentos e noventa mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos); BT CONSTRUÇÕES LTDA ofertou valor global de R\$ 381.317,06 (trezentos e oitenta e um mil, trezentos e dezessete reais e seis centavos). Ato contínuo, considerando que o critério de julgamento do presente certame é o de MENOR PREÇO VALOR GLOBAL, os membros da CPL, por unanimidade, declararam a empresa BT CONSTRUÇÕES LTDA VENCEDORA do certame por apresentar o menor preço global de R\$ 381.317,06 (trezentos e oitenta e um mil, trezentos e dezessete reais e seis centavos), bem como por atender todas as

2



exigências técnicas e documentais editalícias. Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das empresas participantes e membros da CPL. Registre-se e publique-se. Aguarde-se decurso do prazo recursal.

Jaqueline Inácio Alves
Ferreira
Presidente da CPL

Luceana Aparecida da Silva
Membro

Cássia Faria Borges
Membro

Gustavo Coelho Rocha
Engenheiro Civil – Servidor público Município Araporã



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 46

Araporã-MG, 27 de setembro de 2017.

Conselho Municipal de Saúde de Araporã/MG
Secretaria Executiva

- Reunião ordinária mês de Agosto/2017.
- Data, horário, duração prevista e local:
31/08/2017, às 15h:30 min, 0,40 min, UBS: João Ferreira da Costa, nº: 58, Centro - Araporã/MG.
- Quem a conduzir e quem estará presente: Presidente Bruno Antônio Pereira da Cruz e demais Conselheiros, Coordenadora de programas da saúde.
- Tópicos agendados:
Apresentação do Relatório do quadrimestre anterior - RDQA. Período: janeiro a abril - 1º quadrimestre de 2017.
Araporã, 28 de agosto de 2017.

Bruno Antônio Pereira da Cruz
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Ata da sexagésima nona reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Araporã-MG, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (31/08/2017), às 15h:30 min, realizada na sala de reunião da UBS João Ferreira da Costa, situado a Rua Antônio Rabelo, número 58, Centro, em Araporã-MG. A reunião foi iniciada pelo presidente do Conselho, senhor Bruno Antônio Pereira da Cruz que agradeceu a presença de todos e convidou para orar a oração do Pai Nosso, em seguida informou a pauta: Apresentação do Relatório detalhado do quadrimestre anterior - RDQA, período de janeiro a abril - 1º quadrimestre de 2017. Em seguida passou a palavra a senhora Edilaine Aparecida Silva diretora de gestão em saúde que apresentou o Relatório RDQA 1º quadrimestre informando que é um importante instrumento de planejamento e acompanhamento da gestão da saúde, ao qual o gestor SUS, em seu âmbito de atuação, segundo a Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, o Relatório Detalhado do Quadrimestre anterior deverá ser apresentado ao Conselho Municipal de Saúde quadrimestralmente com o objetivo de expor o andamento parcial das ações realizadas no Município e discutir possíveis medidas corretivas e apresentar resultados alcançados durante o quadrimestre. Além disso, deverá ser apresentado em Audiência pública na Câmara Municipal, para que haja a participação da população. Após apresentação da planilha foi entregue aos conselheiros para análise e aprovação. Analisada e não havendo dúvidas os membros do Conselho Municipal de Saúde nesta data, aprovaram por unanimidade o RDQA 1º quadrimestre/2017. E será emitida a Resolução: 007/2017 do Conselho Municipal de Saúde. Não havendo nada a acrescentar, o senhor Bruno Antônio Pereira da Cruz, presidente desse Conselho encerrou a reunião e eu Vanessa Marques Soares, secretária lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelo presidente. *Vanessa Marques Soares*

Bruno Antônio Pereira da Cruz

- 1 - Bruno Antônio Pereira da Cruz
- 2 - Edilaine Aparecida Silva
- 3 - Edilaine Aparecida Silva
- 4 - Vanessa Marques Soares
- 5 - Vanessa Marques Soares
- 6 - Vanessa Marques Soares
- 7 - Vanessa Marques Soares
- 8 - Vanessa Marques Soares
- 9 - Vanessa Marques Soares
- 10 - Vanessa Marques Soares

Conselho Municipal de Saúde de Araporã/MG
Secretaria Executiva

- Reunião ordinária mês de Setembro/2017.
- Data, horário, duração prevista e local:
19/09/2017, às 15h:30 min, 0,40 min, UBS: João Ferreira da Costa, nº: 58, Centro - Araporã/MG.
- Quem a conduzir e quem estará presente: Presidente Bruno Antônio Pereira da Cruz e demais Conselheiros.
- Tópicos agendados:
Apresentação dos novos credenciamentos;
Apresentação de aparelhos adquiridos para o Hospital Municipal João Paulo II.
Araporã, 15 de setembro de 2017.

Bruno Antônio Pereira da Cruz
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Ata da sexagésima reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Araporã-MG, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (19/09/2017), às 15h:30 min, realizada na sala de reunião da UBS João Ferreira da Costa, situado a Rua Antônio Rabelo, número 58, Centro, em Araporã-MG. A reunião foi iniciada pelo presidente do Conselho, senhor Bruno Antônio Pereira da Cruz que agradeceu a presença de todos, reforçando a importância da participação de cada um nas reuniões, então convidou para orar a oração do Pai Nosso, em seguida informou a pauta: Apresentação da Planilha de novos credenciamentos Especialidades/modalidade-2017. Aquisição de Software pacote cardiologia licenças incluídas aplicação cardiologia adulto e pediátrica; Aquisição de um transdutor SP2730 campo de cardiografia 1.4MHz campo de visão 90º adulto e infantil; credenciamento de Convênio com o Hospital São José da cidade de Itaipava/MG para UTI e procedimentos de Urgência; Aquisição de bitemp elétrica para cirurgias de baixa, média e alta complexidade; aquisição de veículo para Vigilância Sanitária; Ampliação e reforma da lavanderia, refeitório e cozinha do Hospital João Paulo II. Então passou a palavra para senhora Edilaine Aparecida Silva, diretora de gestão em Saúde, que explicou os itens detalhados nas planilhas dos serviços contratados, postando que os atendimentos estão sendo realizados no próprio Município no Hospital Municipal João Paulo II, detalhando as especialidades que serão oferecidas a comunidade: dermatologista, fonoaudióloga e plantonistas de retaguarda, informando que os ultrassons conforme planilhas apresentadas já estão sendo realizados no próprio município graças ao aparelho de ultrassom que foi adquirido e encontra-se em funcionamento, para ampliar as ofertas dos atendimentos se faz necessário a aquisição do software pacote cardiologia licenças incluídas aplicação cardiologia adulto e pediátrica, a aquisição do transdutor SP2730 campo de cardiografia 1.4 MHz campo de visão 90º adulto e infantil, credenciamento com médicos plantonistas de retaguarda assim poderão ser ofertados os atendimentos para a realização de Doppler venoso arterial e Doppler das carótidas, eco Doppler. Informou também, que será realizado no Hospital João Paulo II os exames de Holter 24 horas e MAPA. Em seguida informou que foi firmado Convênio de UTI e procedimentos para prestação de serviços nos casos de Urgência com o Hospital São José da cidade de Itaipava/MG. Informou que está no planejamento do setor de saúde a aquisição de um veículo para atender as necessidades da Vigilância Sanitária - VISA, bem como, a ampliação e reforma do Hospital João Paulo II onde será construção de uma nova lavanderia, o refeitório e a cozinha. Então apresentou todas as planilhas para apreciação aos conselheiros. Analisadas e não havendo dúvidas das necessidades os membros do Conselho Municipal de Saúde nesta data aprovaram por unanimidade a realização dos credenciamentos de profissionais e empresa na área da saúde para atender a demanda de atendimentos e exames nos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos e valores pactuados pela Secretaria Municipal do Município, em acordo com a tabela de quantidade e valores constante, bem como, as demais propostas que foram expostas na reunião e será emitida a Resolução de número: 008/2017 do Conselho Municipal de Saúde. Não havendo nada a acrescentar, o senhor Bruno Antônio Pereira da Cruz, presidente desse Conselho encerrou a reunião e eu Vanessa Marques Soares, secretária lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelo presidente. *Vanessa Marques Soares*

Bruno Antônio Pereira da Cruz



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 46

Araporã-MG, 27 de setembro de 2017.

41
Exo. do processo de avaliação funcional do Conselho Municipal
de Saúde, em 2017, Edital de 2017, Edital de 2017 e 2019.
Data: 19/07/2017, Item: 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000.

DECRETO Nº 3206/2017

*"Concede **promoção** funcional dos servidores que especifica"*

A Prefeita Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e ainda,

Considerando os dispositivos legais previstos 24 a 26 da Lei Complementar n. 057/09, de 08/10/2009 e no Decreto nº 2208/2013 e 2216/2013, que regulamenta o processo de avaliação de desempenho dos servidores municipais de carreira para fins de promoção;

Considerando o relatório final da Comissão de Avaliação de Desempenho, nomeada pelo Decreto nº 2952/2016;

Considerando que a servidora ora Requerente cumpre as exigências do interstício de 365 dias de efetivo exercício no mesmo nível de vencimento e obteve

a pontuação mínima na Avaliação de Desempenho exigida para promoção na carreira.

Considerando que o servidor requerente ocupa o cargo de agente de serviços gerais e comprovou possuir a conclusão de ensino médio que corresponde ao nível E - IV da carreira do referido cargo;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica deferido o pedido de promoção da servidora, Sra. Maria Aparecida Martins Ferreira do cargo de Agente de Serviços Gerais, que passa ocupar o nível E IV na tabela de vencimentos da Carreira, conforme previsto no Parágrafo Primeiro, do Art. 24 da Lei Complementar nº057/09.

Art. 2º. – O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã-MG, aos 27 dias do mês de Setembro de 2017.

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal

DECRETO Nº3207/2017

*"Delega **poderes especiais** aos Secretários Municipais do Município de Araporã e dá outras providências"*

A Prefeita Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 46

Araporã-MG, 27 de setembro de 2017.

atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a necessidade de se distribuir competências no âmbito de própria estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Araporã, a fim de tornar mais ágil e eficiente a prestação dos serviços,

Considerando que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de deles prestar contas;

Considerando a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos,

Considerando por fim a possibilidade de delegação de poderes em caráter temporário ou permanente em face do princípio da limitação de responsabilidades;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica delegada aos respectivos Secretários Municipais a competência para autorizar a abertura de processos licitatórios, homologar e adjudicar certames, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, firmar contratos administrativos para aquisição de bens ou fornecimento de serviços, bem como praticar os atos necessários previstos na Lei Federal nº. 8.666/93

Art. 2º. – Poderá o Chefe do Poder Executivo, mediante decreto, revogar os poderes outorgados ou delegar a gestores de outras pastas poderes especiais, conforme necessidade a ser avaliada pela Administração.

Art. 3º. – Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e sua publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã-MG, aos 27 dias do mês de Setembro de 2017.

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal

DECRETO N.º 3208/2017

“Nomeia Comissão Municipal para Avaliação de Imóveis Rurais e criação da nova Planta de Valores para fins de ITBI Rural (Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - Rural e dá providências”

A Prefeita do Município de Araporã - MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de propiciar à administração pública municipal a adoção de mecanismo voltado ao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 46

Araporã-MG, 27 de setembro de 2017.

aperfeiçoamento da gestão tributária, sobretudo no que concerne à arrecadação própria e incremento da receita;

CONSIDERANDO critérios e fatores de avaliação dos imóveis, tendo como fato gerador a transação onerosa *inter vivos* e, sabendo que a base de cálculo é o valor venal, ou seja, valor de mercado;

CONSIDERANDO que o ITBI é um tributo sujeito à modalidade de declaração e, o fisco municipal, não concordando com o valor declarado, poderá proceder ao seu arbitramento.

CONSIDERANDO os princípios da legalidade e moralidade como norteadores do princípio da segurança jurídica;

CONSIDERANDO que as receitas municipais recebem recomendação estrita da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de reunir membros da sociedade que sejam conhecedores do mercado imobiliário local, especialmente da zona rural e, versados em assuntos tributários,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Municipal para Avaliação dos imóveis Rurais do município de Araporã – MG e criação da

nova planta de valores, para efeito de cálculo e lançamento do ITBI Rural (Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – Rural).

Art. 2º - A comissão constituída será composta pelos seguintes membros, servidores efetivos e representantes da sociedade, presidida pelo primeiro.

1 – Cílio Vargas – Secretário de Finanças e Planejamento

2 – Fernando Piere – Engenheiro

3 – Dargilan Martins – Fiscal de Tributos (Cadastro Imobiliário)

4 – Marcelo Peres – Fiscal de Tributos (Cadastro Imobiliário)

5 – Fernando Faria – Representante dos Produtores Rurais

6 – Celso Romildo Guerino – Representante dos Produtores Rurais

7 – João Carlos Pântano – Representante das Imobiliárias (Corretor de Imóveis)

Art. 3º - As avaliações serão realizadas para criação da nova planta de valores, baseada no valor de mercado, e os serviços não serão remunerados, tratando-se de relevantes serviços públicos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 46

Araporã-MG, 27 de setembro de 2017.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã - MG, aos 27 dias do mês de setembro de 2017.

Renata Cristina Silva Borges

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO N.º 3209/2017

DISPÕE SOBRE BAIXA DE BENS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE ARAPORÃ - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Serviço de Contabilidade, com base no Relatório elaborado pela Comissão de avaliação nomeada pela Portaria nº660A/2017, a proceder as baixas no Patrimônio do Município, dos bens conforme Boletim de Ocorrência em anexo, correspondendo ao valor total de R\$ 1.573,60 (Hum mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã, aos 27 dias do mês de setembro de 2017.

Renata Cristina Silva Borges

Prefeita Municipal

LEI N° 1219/2017

“Dispõe sobre a criação da estrutura administrativa dos cargos em comissão do instituto de previdência do Município de Araporã, altera os artigos 20,70§4º, 71§8º e revoga o artigo 91 ambos da Lei 556/2005 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, no cumprimento de suas atribuições constitucionais aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre estrutura administrativa, quadro de pessoal de provimento em comissão do Instituto de Previdência do Município de Araporã, Estado de Minas Gerais, em respeito à ordem constitucional e para os fins do cumprimento das obrigações da Administração Pública Municipais para o atendimento das necessidades dos servidores públicos municipais.

Parágrafo único - O IMPA – Instituto de Previdência do Município de Araporã é órgão da administração indireta instituída em forma de autarquia, mediante a lei nº556/2005, com a finalidade precípua de administrar o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 46

Araporã-MG, 27 de setembro de 2017.

Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araporã.

Art. 2º - Considera-se Estrutura Organizacional o ordenamento lógico das tarefas, funções, atribuições e responsabilidades, de modo a cumprir os objetivos institucionais e atender às obrigações desta autarquia perante seus usuários.

CAPITULO II **DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Art. 3º – A Estrutura Organizacional do IMPA é composta pelos cargos relacionados abaixo:

I-Diretoria

- a) Gerência de recursos humanos
- b) Assessoria de apoio

Art. 4º – O diretor do IMPA será o administrador da autarquia, com responsabilidades institucionais, estratégias organizacionais e gerenciais relativas ao cumprimento das políticas públicas do órgão.

Art. 5º – A nomeação do diretor do IMPA será feita através de decreto pelo chefe do poder executivo.

Parágrafo único: Compete ao Diretor do IMPA:

- I- Efetuar os pagamentos dos benefícios previdenciários;
- II- Autorizar os seus gastos administrativos;

III- Investir as suas reservas financeiras, segundo a lei 556/2005;

IV- Promover a execução orçamentária do Instituto de Previdência do Município;

V- Promover a realização de sua contabilidade, com a elaboração de balancetes e balanços anuais;

VI- Promover a realização de sua avaliação atuarial anual;

VII- Promover a realização dos demonstrativos de despesas e receitas e o demonstrativo financeiro;

VIII- Assinar todos os atos necessários para o bom funcionamento do Instituto de Previdência, inclusive de prestação de serviços.

Art.6º - Considera-se gerência, a unidade responsável pela organização, estruturação, coordenação e execução das atividades operacionais do Instituto de previdência.

Parágrafo único: Compete ao gerente do IMPA:

- I- Gerenciar os recursos humanos do Instituto;
- II- Prestar informações solicitadas pelos órgãos correspondentes;
- III- Coordenar o registro e atualização dos assentamentos dos segurados e pensionistas, e da documentação e arquivo dos respectivos processos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 46

Araporã-MG, 27 de setembro de 2017.

IV- Expedir declarações decorrentes de seus registros e assentamentos;

V- Promover o desenvolvimento de sistemas informatizados que objetivem a agilidade de suas atribuições;

VI- Analisar os impactos na folha de benefício, de vantagens oferecidas aos servidores;

VII- Atender as solicitações da diretoria;

Art.7º – Compete ao assessor de apoio:

I - Dar apoio e prestar os serviços de assessoramento nas áreas solicitadas, com objetivo de intermediar o relacionamento entre os imediatamente superiores e os servidores que executam as tarefas programadas.

II– Mediar às ações básicas do setor.

III- Representar, formalmente, o seu superior imediato, quando assim for determinado.

IV- Informar sobre o andamento de programas e projetos, cuja aplicação esteja sob a responsabilidade de sua área de atuação.

Art. 8º – O regime jurídico dos cargos em comissão criados pela presente lei é estatutário, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.9º – Os vencimentos dos cargos estabelecidos nesta lei serão mencionados no anexo I.

Art.10 – O reajuste dos cargos em comissão do Instituto dos Servidores Públicos de Araporã – IMPA será efetuado em igual ao reajuste da administração direta do Município.

CAPÍTULO III **DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

Art.11 – O caput do artigo 20 da lei Complementar 556/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.20. O Servidor será aposentado compulsoriamente aos setenta e cinco anos de idade, a partir do dia imediato em que completa-los”.

Art.12 – O artigo 70, § 4º da Lei Complementar 556/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 70 §4º - O Instituto Municipal de Previdência de Araporã poderá utilizar de 2% (dois por cento) do valor total da remuneração dos servidores ativos, dos proventos e pensões pagos aos segurados e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social, no exercício anterior, para suas despesas administrativas, previsto no parágrafo 3º do art. 17 da portaria 4.992 de 05 de fevereiro de 1999, do Ministério da Previdência e Assistência Social – MPAS.”



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 46

Araporã-MG, 27 de setembro de 2017.

Art.13 – O artigo 71 § 8º da Lei Complementar 556/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.71 §8º - As contribuições previdenciárias devidas ao IMPA deverão ser repassadas até o último dia do mês subsequente ao da competência da folha de pagamento dos servidores efetivos.”

Art. 14 - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação própria do Instituto de Previdência do Município de Araporã.

Art. 15 – Os casos omissos desta lei serão regulamentados mediante decreto do chefe do Poder executivo municipal.

Art.16 – O Caput do artigo 66 da Lei Complementar 556/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.66 – Será abono anual ou gratificação natalina ao segurado e ao dependente que durante o ano, recebeu auxílio - doença, aposentadoria, pensão por morte, salário maternidade ou auxílio reclusão, podendo ser pago no mês do aniversário do segurado ou beneficiário.”

Art.17 – O Caput do artigo 40 da Lei Complementar 556/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.40 – O auxílio – doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o seu trabalho por motivo de doença, por 15 (quinze) dias consecutivos, após

passar por perícia na Junta Médica Oficial e/ou Perito Médico, Oficial do Município.”

Art.18 – Os seguintes artigos da Lei 556/2005 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.19, §1º – A concessão da aposentadoria por invalidez, será precedida de licença para tratamento da saúde pelo período mínimo de doze meses, e não superior a vinte e quatro meses, sendo que o exame médico-pericial ficará a cargo da Junta Médica e/ ou Perito Médico, Oficial do Município .”

“Art.56, §2º – Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas mediante atestado fornecido por uma Junta Médica e/ ou Perito Médico reconhecidos oficialmente pelo Município.”

Art.19 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 91 da lei 556/2005.

Gabinete da Prefeita Municipal de
Araporã, aos 11 dias do mês de
Setembro de 2017.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
PREFEITA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

ANEXO I

Quadro de Cargos Comissionados do
Instituto de Previdência do Município de
Araporã.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

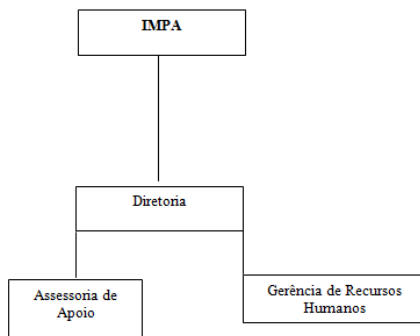
PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 46

Araporã-MG, 27 de setembro de 2017.

Órgão	Símbolo	Cargo	Vencimento	Vagas
IMPA	DIR	Diretor	R\$ 5001,06	1
	GER	Gerente de Recursos Humanos	R\$ 2431,62	1
	ASS	Assessor de Apoio	R\$ 1.111,59	2

ANEXO II



LEI N.º 1220/2017

RATIFICA AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA Sra. Renata Cristina Silva Borges, Prefeita Municipal de Araporã Estado de Minas Gerais, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ratificadas as alterações do Contrato (antigo Protocolo

de Intenções) do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, em atendimento ao art. 12 da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007, considerando a aprovação nas assembleias realizadas do Consórcio CISTM conforme documento constituído na forma de anexo a esta Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araporã-MG, 12 de Setembro de 2017.

Renata Cristina Silva Borges
Prefeito Municipal

LEI N.º 1221/2017- L

“Declara de Utilidade Pública a Associação Educacional de Desenvolvimento Esportivo Cultural AEDEC Brasil, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeita Municipal no uso das atribuições constitucionais e previstas na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO CULTURAL – AEDEC BRASIL, associação civil de forma autônoma e independente, sem fins lucrativos,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 46

Araporã-MG, 27 de setembro de 2017.

fundada 26 de outubro de 2006, que tem por finalidade:

I - Promover projetos sociais educativos, esportivos e culturais em prol da sociedade;

II - Conscientizar a população a promoção a saúde através da prática esportiva orientada;

III - Oferecer práticas esportivas educacionais, estimulando crianças e adolescentes a manter uma interação efetiva que contribua para o seu desenvolvimento integral;

IV – Oferecer Condições adequadas para a pratica esportiva educacional da qualidade;

V – Desenvolver valores sociais;

VI – Contribuir para a melhoria das capacitações físicas e habilidades motoras;

VII – Oferecer a gestão do esporte nas escolas para melhorar o desenvolvimento psicossocial, escolar e motora;

VIII – Contribuir para a melhoria da qualidade de vida (auto-estima, convívio, integração social e saúde);

IX – Contribuir para a diminuição da exposição aos riscos sociais (drogas, prostituição, gravidez precoce, criminalidade, trabalho infantil e a conscientização da prática esportiva, assegurando o exercício da cidadania).

X – Oferecer as crianças e adolescentes a pratica de esporte olímpico;

X – Realizar esporte de alto rendimento para formação e desenvolvimento de atletas;

XII – Promover eventos esportivos como campeonatos, copas, torneios, ligas.

XIII – Formar atletas de alto rendimento olímpico;

XIV – Realizar gestão esportiva dos esportes olímpicos da cidade;

XV – Capacitação dos funcionários públicos para atuação no meio esportivo, educativo e cultural;

XVI – Desenvolver projetos culturais para as crianças e adolescentes visando à participação nos meios culturais da cidade;

XVII – Proporcionar interação da população de Araporã através da prática de esporte e competições municipais;

XVIII – Promover, implantar, coordenar e ou executar projetos esportivos na cidade de Araporã para atingir o alto escalão na formação de atletas em Minas Gerais.

XIX – Promover programas de atendimentos psicológicos aos atletas em desenvolvimento.

Parágrafo Único - A entidade mencionada no “caput” deste artigo localiza se nesta cidade de Araporã – MG na Rua Sergio Gomes Martins, nº 31,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 46

Araporã-MG, 27 de setembro de 2017.

Alvorada, portadora do CNPJ sob o nº 08.707.709/0001-33, com o Estatuto Social, registrado no cartório civil das Pessoas Jurídicas de Tupaciguara, em 26/10/2006, a margem do registro nº 00952, livro A 15, AC 00005, folha 152, página 1.

Art. 2º - Com a declaração mencionada no artigo anterior, a entidade passará a gozar de todos os direitos e regalias permitidos em Lei junto aos Poderes Públicos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araporã, 12 de setembro de 2017.

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal

LEI N.º 1222/2017

“DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DAS LEIS Nº 1201/2017 E 1202/2017 AMBAS DE 30 DE MARÇO DE 2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

RENATA CRISTINA SILVA BORGES, Prefeita Municipal de Araporã, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica Prorrogado até 15 de Dezembro de 2017, o prazo de vigência

das Leis nº 1201/2017 - Concede anistia de multas e juros a contribuintes que quitarem os Débitos Tributários e Fiscais de Água e Esgoto na forma que especifica e dá outras providências e Lei nº 1202/2017 de 2017 - Concede anistia de multas e juros a contribuintes que quitarem débitos tributários e fiscais na forma que especifica e dá outras providências, que Instituiu o Programa de Recuperação Fiscal REFIS de Araporã.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araporã, 19 de setembro de 2017.

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal

EXPEDIENTE
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição e Publicação:
Secretaria de Comunicação
Rua José Inácio Ferreira nº 58 Centro
Telefone: (34) 3284-9507
Secretário: Eduardo Ribeiro Borges
Edição: Adriana Helena de Oliveira Faria.
Cópias do Diário Oficial do Município podem ser conseguidas no portal da Prefeitura de Araporã:
www.arapora.mg.gov.br